



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SELT Nº 50/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 50/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, A CONCESSIONÁRIA CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DAS RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão integrante da Administração Pública direta estadual, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 13º andar, Porto Alegre – RS, CEP 90010-150, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário de Estado de Logística e Transportes Juvir Costella, doravante denominado "**PODER CONCEDENTE**";

De outro lado, a **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA S.A.**, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do Contrato de Concessão nº 50/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 47.815.827/0001-17, com endereço à Rua José Dalla Riva, nº 441, Bairro Centro, na cidade de Farrópilha, Rio Grande do Sul, CEP 95.170-408, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo José Peres, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 857.029.359-34, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**",

E, na qualidade de Interveniente:

Secretaria de Logística e Transportes
Av. Borges de Medeiros, 1555, 12º e 13º Andar | Praia de Belas
CEP 90110-150 Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Fone: (51) 3288-5300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS**, agência reguladora dos serviços públicos concedidos integrante da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024, e do art. 1 do Decreto Estadual nº 53.490, de 28 de março de 2017, neste ato representada por sua Conselheiro-Presidente, Marcelo Spilki, com endereço na Av. Borges de Medeiros, nº 659 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-020;

(**PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, em conjunto, denominados como PARTES),

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão dos prazos e obrigações do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, no período de 29 de abril a 31 de julho de 2024, no que diz respeito à mensuração dos parâmetros e indicadores de desempenho e seus efeitos financeiros sobre a reajuste tarifário, na esteira da Resolução Decisória nº 762/2024, de 01 de outubro de 2024, do Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Concessão n.º 50/2022, bem como em seus anexos, não modificados através do presente Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1. O presente Termo Aditivo passa a ter eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado – DOE/RS.

Secretaria de Logística e Transportes
Av. Borges de Medeiros, 1555, 12º e 13º Andar | Praia de Belas
CEP 90110-150 Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Fone: (51) 3288-5300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

3.2. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em quatro (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e assinadas, a fim de que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, *data da última assinatura eletrônica.*

JUVIR COSTELLA

Secretaria de Logística e Transportes

Poder Concedente

RICARDO JOSÉ PERES

Caminhos da Serra Gaúcha S.A.

Concessionária

Interveniente:

MARCELO
SPILKI:407127450
68

Assinado de forma digital por
MARCELO SPILKI:40712745068
Dados: 2026.04.09 10:01:36
-03'00'



MARCELO SPILKI

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do RS

Interveniente

Secretaria de Logística e Transportes

Av. Borges de Medeiros, 1555, 12º e 13º Andar | Praia de Belas
CEP 90110-150 Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Fone: (51) 3288-5300

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Juvir Costella	05/01/2026 16:43:04 GMT-03:00	28008421053	
Ricardo Jose Peres	13/01/2026 20:51:39 GMT-03:00	85702935934	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Marcelo Spilki

09/04/2026 10:01:36 GMT-03:00 40712745068



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.